

Data: 23/10/2013 Hora: 15:30:00

Remetente: IBAM-Inst. Brasil. de Adm. Municipal

Assunto: proj lei complementar n. 13 - corrige disposições de

IBAM**PARECER****Nº 3270/2013¹**

- PG – Processo Legislativo. Projeto de Lei do Executivo que corrige disposições de Lei anterior. Projeto que merece aprovação.

CONSULTA:

Indaga uma Câmara sobre o Projeto de Lei, recebido do Executivo, alterando lei anterior que autoriza a permuta de áreas para ampliação do cemitério municipal.

RESPOSTA:

Nos termos da Mensagem encaminhada, o Projeto de Lei introduz correções na Lei anterior, para alterar o número da matrícula imobiliária, bem como para corrigir o memorial descritivo, inclusive quanto aos azimutes (medidas de direção horizontal definidas em ângulos), tendo em vista a necessidade de conformar a descrição com o que consta registrado em Cartório.

Como se trata de simples correção a Lei já apreciada e aprovada pela Casa de Leis, não há nada que impeça a aprovação do Projeto.

É o parecer, s.m.j.

Affonso de Aragão Peixoto Fortuna
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2013.

¹PARECER SOLICITADO POR PAULO CÉSAR TAMIAZO,DIRETOR GERAL - CÂMARA MUNICIPAL (CORDEIRÓPOLIS-SP)